



2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

2º (Segundo) Termo Aditivo ao contrato de locação nº 070/2014 - PMM firmado em 03 de novembro de 2014, relativo ao imóvel situado na Praça Duque de Caxias, 934, Marabá – PA, entre as partes o (a) - **Sr. (o) JOSÉ GONZAGA DE ARAÚJO PORTO NETO**, brasileiro (a), portador (a) da C. I. nº 141573922 SSP/SP, CPF nº 077.559.376-15, residente e domiciliado (a) R Roque LLamas Munhõez, 00096 – Cond. Residencial Village Sorocaba/SP , simplesmente, denominada – **LOCADOR**; e, de outro lado, **Município de Marabá –PA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no C.N.P.J, sob o nº 05.853.163/0001-30, situado à Folha 31, Qd.Especial , na Área Institucional da Nova Marabá , representado neste ato pelo Sr. (o) Prefeito Municipal (**João Salame Neto**) ao fim assinado, daqui por diante denominado locatário, **acordam entre si, os seguintes termos:**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO - Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula primeira do contrato ora aditada, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de **05 de novembro de 2016** e o término estabelecido para o dia **05 de novembro de 2017**.

CLAUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL / DOS VENCIMENTOS

I - O imóvel locado terá uso não residencial, sendo utilizado para funcionamento do SACI/SICOM/PROCON, somente sendo permitida a mudança dessa finalidade se for dado ao Locatário expressa autorização pelo Locador.

II – O prédio locado não poderá ser objeto de sublocação, cessão transferência e empréstimo, ainda que o Locatário o faça em caráter gratuito ou temporário, ou de forma parcial, salvo se houver autorização expressa do Locador.

III - O aluguel mensal será pago diretamente ao **LOCADOR**, mediante recibos mensais por este firmado e entregue à Tesouraria do Município e repassados ao locador até o dia 10 de cada mês subsequente ao vencimento, por meio de depósito bancário, no Banco 341, agência 9192, C/C 01487-7 de titularidade do locador, valendo créditos bancários como quitação de alugueis devidos, **no valor de 17.970,00 (Dezessete mil e novecentos e setenta reais)**, sendo rateado da seguinte forma:

✓PROCON o valor de R\$ 8.387,00 (Oito mil e trezentos e oitenta e sete reais);

✓SICOM o valor de R\$ 3.162,00 (Três mil cento e sessenta e dois reais);

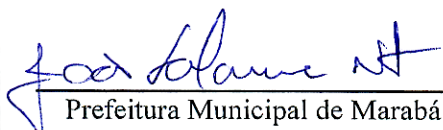




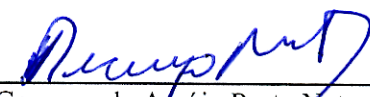
- ✓ GABINETE DO PREFEITO, o valor de R\$ 6.421,00 (Seis mil, quatrocentos e vinte e um reais), de acordo com o Decreto nº 193/2016 – GP, o qual desativa temporariamente a Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SEMAC e segundo o Art. 9º, as dotações orçamentárias referentes a SEMAC ficam remanejadas para o Gabinete do Prefeito.

E por estarem às partes, justas e acordadas no quanto aqui se estabelece, por si, seus herdeiros e sucessores; razão porque, assinam o presente aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Marabá/PA, 05 de novembro de 2016.



Prefeitura Municipal de Marabá
João Salame Neto
Locatário



José Gonzaga de Araújo Porto Neto
Locador

